



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.430, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento-Programa, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 12.873,31.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar, no valor de 12.873,31 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, destinadas a suportar as despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2011.

02.000	Executivo Municipal	
02.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08022-007	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0320 33747 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.326,76
0330 33747 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.326,55
0360 33745 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.220,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do Exercício de 2011, conforme segue:

Recursos Bolsa Família – 33745	R\$ 8.220,00
Recursos Peti – 33747	R\$ 4.653,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 17 de abril de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO